



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PROCESSO N.º 01/2018
CARTA CONVITE N.º 01/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, através da Comissão de Licitações, na modalidade **CARTA CONVITE** para **Contratação de empresa especializada para realização, aplicação e correção de provas escritas e títulos para processo seletivo simplificado**, tipo menor preço por item, e estará recebendo, no setor de licitações, em envelopes separados propostas e documentos até às **8h do dia 19 de janeiro 2018**.

1 – OBJETO

1.1 *Constitui objeto do presente edital a Contratação de empresa especializada para realização, aplicação e correção de provas escritas e títulos para processo seletivo simplificado.*

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

2.1- Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Humaitá, até às **8h do dia 19 de janeiro de 2018**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os LICITANTES deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - RS

CONVITE N.º

NOME DO LICITANTE:

DOCUMENTOS

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - RS

CONVITE N.º

NOME DO LICITANTE:

PROPOSTA

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - **Somente poderão participar as empresas:**

4.1.1 Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

4.2 - **Não poderão participar as empresas:**

4.2.1 **Cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**

4.2.2 **Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;**

4.2.3 **Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS;**

4.2.4 **O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, salvo nas condições estabelecidas no § 1º, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.**

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

5.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

5.2 – **Dos documentos necessários à habilitação jurídica da LICITANTE:**

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

AW



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- c) Contabilidade dos diretores.
- d) Balanço Financeiro.

5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da LICITANTE:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade da Justiça do trabalho;
- c) prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal/INSS (Certidão Conjunta);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.
- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (ENVELOPE nº 1).
- 7.2 Aberto o ENVELOPE nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.
- 7.3 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem as exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.
- 7.4 Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do ENVELOPE nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.
- 7.5 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.
- 7.6 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 7.7 Os envelopes relativos às propostas das LICITANTES inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, a disposição da LICITANTE interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.
- 7.9 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.
- 7.10 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o LICITANTE cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Humaitá, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso/indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- 9.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.
- 9.3 - O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.4 - O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.5 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Humaitá.

FN



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado no prazo de até trinta dias após a entrega total, mediante emissão de documento fiscal.
- 10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.
- 10.3 O faturamento do objeto licitado se dará em nome do Município de Humaitá - RS, CNPJ 87.613.139/0001-99, com menção no Cupom/Nota Fiscal.
- 10.4 O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
33.90.39 Prestação de Serviços

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:
- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
 - b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
 - c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h às 13h.
 - d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 13.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, e os membros da Comissão Julgadora.
- 13.3.1 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).
- 13.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 13.5 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal de Humaitá, na Secretaria Municipal de Administração, na Av. João Pessoa, nº414, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou pelo site: www.humaita.rs.gov.br; (diário oficial do município).

Humaitá, 11 de janeiro de 2018.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal